LEI Nº 5.088, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2023 da remuneração dos servidores e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2023 da remuneração dos servidores públicos e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2022 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no Art. 2º aos servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ubá/MG, 28 de março de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/03/2023.